



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO TRT18 SCR nº 1/2024

Estabelece diretrizes gerais sobre a Execução contra a Fazenda Pública e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria TRT18 nº 2.659/2023 (alterada pela RA TRT18 112/2023) acerca dos procedimentos atinentes à Execução contra a Fazenda Pública, sob responsabilidade do Juízo de Execução deste Regional;

CONSIDERANDO as atribuições da Corregedoria Regional na realização de correições periódicas nas Varas do Trabalho e serviços auxiliares de primeiro grau, que inclui o Juízo da Execução e sua Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. A execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução.

Art. 2º. A disciplina referente às execuções em face da Fazenda Pública será regulada por meio de ato próprio - Portaria TRT18 nº 2.659/2023 e/ou alterações supervenientes - , o qual estabelecerá os procedimentos, prazos e demais diretrizes para a efetivação dessas execuções, observando os princípios da legalidade e da eficiência.



Parágrafo único. A Corregedoria Regional deverá ser formalmente cientificada da existência de alterações acerca das normas que disciplinam a execução em face da Fazenda Pública, para acompanhamento, orientação e fiscalização, de modo a possibilitar o efetivo exercício de suas atribuições institucionais.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJen).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargador Eugênio José Cesário Rosa
Corregedor do TRT da 18ª Região

